



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 65/2021
De 26 de março de 2021

Designar Comissão Eleitoral para coordenar, executar, acompanhar e supervisionar o Processo de Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão para coordenar, executar, acompanhar, e supervisionar o Processo de Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, composta pelos seguintes membros:

I- Márcia Ferreira de Castro – Representante da Secretaria Municipal da Educação.

II- Viviane Aparecida Cereda - Representante da Secretaria Municipal da Educação.

III- Renata Cristina Marcolino - Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região -SISMAR;

IV- Ana Paula Guarati - Atual Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB.

Art. 2º Os integrantes das Comissões deverão coordenar, executar, acompanhar, e supervisionar o Processo de Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e uniformidade do processo na resolução dos casos omissos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2021.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.526, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a antecipação, para os dias 31 de março e 1º de abril de 2021, dos feriados de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra e dos Orixás do ano de 2021, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

Considerando a atual classificação do município de Araraquara no “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo;

Considerando, por fim, as constantes modificações das estratégias e providências adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID-19,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVIII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam respectivamente antecipados para os dias 31 de março e 1º de abril de 2021 os feriados de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra e dos Orixás do ano de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º No período compreendido entre 31 de março a 4 de abril de 2021, ficam estabelecidas medidas restritivas complementares às previstas no Decreto nº 12.525, de 26 março de 2021, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município.

Art. 3º A entrada de pessoas no Município somente será admitida mediante passagem por barreira sanitária, na qual deverá apresentar laudo de teste negativo para a COVID-19, emitido em prazo inferior de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º Ficam suspensos os serviços de transporte coletivo público no período de abrangência deste decreto.

Art. 5º No período de que trata este decreto, adicionalmente ao Decreto nº 12.525, de 26 de março de 2021, fica proibido o atendimento presencial, o atendimento nas modalidades de entrega em domicílio (“delivery”), de entrega em veículos (“drive thru”) e na retirada na porta do estabelecimento (“take away”), bem como a realização de quaisquer atividades internas, pelos estabelecimentos abaixo elencados:

I – comércio em geral e lojas situadas nos “shoppings centers”, galerias e estabelecimentos congêneres, incluindo materiais de construção; e

II – estabelecimentos de higiene animal;

III – óticas e comércio de produtos médico-hospitalares;

IV – oficinas de veículos automotores, borracharias, lava-jatos e assistência técnica de eletroeletrônicos, mediante agendamento;

V – atividades de atendimento presencial ao público em agências e correspondentes bancários, cooperativas de crédito, lotéricas ou estabelecimentos congêneres;

VI – salões de beleza e barbearias;

VII – escritórios;

VIII – automotoescolas; e

IX – as escolas das redes públicas e privadas de ensino no município de Araraquara.

Parágrafo único. Fica permitido o autoatendimento em agências e correspondentes bancários, facultada a presença de um empregado do estabelecimento para orientação dos clientes.

Art. 6º No período de que trata este decreto, os supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues e comércio atacado e varejista de hortifrúti poderão atender presencialmente, das 5 (cinco) às 20 (vinte) horas, exceto no dia 4 de abril, quando poderão atender das 5 (cinco) às 13 (treze) horas.

Art. 7º No período de que trata este decreto, os bares, restaurantes e estabelecimentos de preparo e venda de alimentos de consumo imediato estão exclusivamente autorizados a realizar entrega em domicílio (“delivery”), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, ficando proibida a entrega em veículos (“drive thru”) e a retirada na porta do estabelecimento (“take away”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 8º Ficam terminantemente proibidas, no período de que trata este decreto, reuniões que configurem aglomerações de mais de 5 (cinco) pessoas em residências, áreas de lazer, chácaras e locais congêneres, sob as penas da lei.

Art. 9º O descumprimento do disposto neste decreto acarretará responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos arts. 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº 1.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 9.931, de 25 de março de 2020.

Art. 10. O infrator das determinações que trata este decreto será notificado pela fiscalização no momento da abordagem, sendo a notificação convertida em multa conforme previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.931, de 2020, em até 10 (dez) dias da data da notificação.

Parágrafo único. Será passível de deferimento o recurso relativo à multa aludida no “caput” deste artigo, de modo a não incidir a penalidade prevista, caso o infrator apresente os elementos comprovantes elencados no parágrafo único do art. 4º deste decreto.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 31 de março a 4 de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de março de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO
Diretor Presidente da Controladoria do
Transporte de Araraquara

DONIZETE SIMIONI
Superintendente do Departamento
Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” –
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais
Arquivado em livro próprio.

Atos Oficiais

Processo	Requerente	Processos Deferidos	Matrícula	Encerramento
000773/2021	Antônio Carlos Santos do Nascimento			24/03/2021

Processo	Requerente	Processos Arquivados	Matrícula	Encerramento
004470/2019	Renan Willian Gouvêa da Cunha		1162519	23/03/2021
003888/2019	Sthênia Maria L. Souza Bezerra		216356	23/03/2021
003681/2019	Vera Lúcia Paschoal Pradella		333611	23/03/2021
003677/2019	Ana Antônia Creuza Mazini Conde		341231	23/03/2021
003675/2019	Nestor Ap. de Mendonça Neto		930431	23/03/2021
003558/2019	Ivonete Rira Brasileiro de Paula		592420	23/03/2021
003506/2019	Rogério Eduardo Guellis		159999	23/03/2021
003494/2019	Daniela Ap. Quirino Ferreira		982687	23/03/2021
003463/2019	Sthênia Maria L. de Souza Bezerra		58785	23/03/2021
003404/2019	Roseli Vicente		934321	23/03/2021
003393/2019	Sidney Ferreira		373753	23/03/2021
003378/2019	Helena Molina Salles		328839	23/03/2021
003320/2019	Maysa Morandim Silva		1076620	23/03/2021
003283/2019	Edmilson Aparecido dos Santos		916390	23/03/2021
003126/2019	Cirlene de Cássia Lima		115398	23/03/2021
003281/2019	Aparecida Dionísio Ribeiro		740853	23/03/2021
003295/2019	Adriano Pereira Monteiro		934380	23/03/2021
003609/2019	Tânia Mara Michetti		1107500	23/03/2021
002051/2019	Marco Antônio Carato		1100343	23/03/2021
003726/2019	Wagner José Paganelli		186775	23/03/2021
000786/2021	Agência Nac. de Águas e Saneamento Básico			24/03/2021

Josiane Belo Majela
Unidade de Patrimônio e Expediente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem a Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medias sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópia: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Carteira de Trabalho -CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor (cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

PROFESSOR I - Área de atuação: Ensino Fundamental - Lista Reserva aos Candidatos Negros
Habilitados – Concurso Público nº 001/2017

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
30/03/2021	10:00	24º	847072	MARINA NEVES LEOPOLDO FERREIRA
30/03/2021	13:00	25º	851696	MEZANGELA MACEDO SILVA FELIPPE
30/03/2021	13:00	26º	810940	GIOVANA CRISTINA CARNEIRO LOURENCO
30/03/2021	14:00	27º	812929	MARIA STELA ROBERTO
30/03/2021	14:00	28º	813434	IVANA MARTINS FERNANDES

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 26 (vinte e seis) de março de 2021 (dois mil e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem a Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as médias sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópia: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Carteira de Trabalho -CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor (cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

Professor I - Área de atuação: Ensino Fundamental – Concurso Público nº 001/2017

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
29/03/2021	9:00	102º	820155	CRISTIANE BARSETTO CERVELINO
29/03/2021	9:00	103º	842772	CÉLIA MARA GRIGOLI
29/03/2021	10:00	104º	822858	LORENA SANTOS NOVAES
29/03/2021	10:00	105º	860068	LÍSIA ADRIEN FER
29/03/2021	13:00	106º	833035	NATÁLIA MAZZILLI DIAS

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 26 (vinte e seis) de março de 2021 (dois mil e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem a Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medias sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópia: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Carteira de Trabalho -CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor (cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

Professor I - Área de atuação: Ensino Fundamental – Concurso Público nº 001/2017

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
29/03/2021	13:00	107º	830162	PRÍSCILA PEREIRA LIRIA
29/03/2021	14:00	108º	826554	CANDIDATA CONVOCADA PELA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
29/03/2021	14:00	109º	824334	LARISSA BARBOSA FERREIRA
29/03/2021	15:00	110º	858633	BRUNA MORETTE JUPY MENDONCA
29/03/2021	15:00	111º	858675	LARISSA DO AMARAL NEVES

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 26 (vinte e seis) de março de 2021 (dois mil e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem a Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medias sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópia: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Carteira de Trabalho -CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor (cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

Professor I - Área de atuação: Ensino Fundamental – Concurso Público nº 001/2017

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
30/03/2021	09:00	112º	812943	DEBORA LOPES RIBEIRO
30/03/2021	09:00	113º	817545	GABRIELA RODRIGUES
30/03/2021	10:00	114º	814993	MONICA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 26 (vinte e seis) de março de 2021 (dois mil e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE GESTÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO Nº 508/2021

Em 26 de Março de 2021.

Objeto: LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS E MICROCOMPUTADORES ALL IN ONE, BEM COMO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A SEREM EXECUTADOS EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A data agendada para a reabertura da sessão, para o dia 01/04/2021 às 10h está **SUSPensa** para análise da impugnação apresentada pela TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Comissão Permanente de Licitações

Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019

CLAS.	INSC.	NOME
1577º	1576-12	ISABEL BROIANO DA SILVA
1578º	2096-61	JULIA KAROLINE DE FREITAS
1579º	1267-46	EDNALDO MARTINS DOS SANTOS
1580º	2206-49	SILVANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
1581º	1342-62	IVANILDO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
1582º	2777-20	MOISES RODRIGUES
1583º	1788-67	SEVERINO RODRIGUES BARBOZA
1584º	2251-87	KARINA GREGORIO DE ALENCAR SOUZA
1585º	2182-90	WELINGTON SILVA DOS SANTOS
1586º	2641-96	EDUARDO DA SILVA
1587º	2226-91	ADRIEL AGNES DOS SANTOS

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 26(vinte e seis) de março de 2021
(dois mil e vinte e um).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3326/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 189/2020

CONTRATO nº 009/2021 de 12/02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA – EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E UNIDADES DESCENTRALIZADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R\$ 31.648,00 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Araraquara, 25 de Março de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3326/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 189/2020

CONTRATO nº 010/2021 de 10/02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA – EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E UNIDADES DESCENTRALIZADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R\$ 13.718,31 (treze mil setecentos e dezoito reais e trinta e um centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

Araraquara, 26 de Março de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº 001/2019 LIVRO 001 - FLS. 001 a 006

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA ARARAQUARA

CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM DOSIMETRIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES, COM FORNECIMENTO DE LAUDOS TÉCNICOS E RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO DOS DOSÍMETROS

VALOR: R\$ 1.390,32/ano

PRAZO: 12 MESES – TERMO FINAL 02/02/2022

ARARAQUARA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva

FUNGOTA



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9581 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento 0800 775-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO Nº 758 DE 05/03/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma bomba tipo turbina vertical e demais equipamentos para o Poço Tubular Profundo Pinheiros III, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto, pelo valor de **R\$ 1.246.342,37 (Um milhão, Duzentos e Quarenta e Seis mil e Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)** a empresa:

**. TECNOAGUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
BOMBAS EIRELI.**

A empresa será convocada para a assinatura do contrato.

Araraquara (SP), 26 de Março de 2.021

DONIZETE SIMIONI
Superintendente

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO DAAE Nº 637 DE 09/02/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medidores volumétricos, equipados para telemetria com módulo de radiofrequência, qn 1,5 m³/h x 3/4”, r(q3/q1 = ou superior a 500), sem conexões, carcaça em latão ou composite, com relojoaria orientável a 355”, plana e/ou inclinada a 45°, classe metrológica “c”, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

Homologo o referido processo licitatório e ratifico o ato do Pregoeiro, que adjudicou o objeto licitado na forma a seguir:

LOTE	EMPRESA	VALOR R\$
01	IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA	1.470.000,00

A empresa detentora da proposta de melhor preço, do respectivo lote, será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Araraquara (SP), 26 de março de 2021.

Donizete Simioni
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800

E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3480/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS RESTAURANTES POPULARES 01 E 02, NESTA CIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL”.

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa: JLA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, pelo valor total de R\$ 255.895,86 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 26 de Março de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PORTARIA Nº 182

De 26 de março de 2021

Convocação do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do Edital nº. 09/2021 (FUNGOTA – Araraquara).

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no **dia 29 de março de 2021, no horário determinado abaixo**, no Setor de Recursos Humanos da FUNGOTA, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2021, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL ANÁLISE DE CURRÍCULOS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CONVOCADO PARA
16ª	Armanda Mateus Van Dunen	29/03/2021 ÀS 08:00HS
17ª	Talita Freire Rodrigues Alves Dezotti	29/03/2021 ÀS 08:20HS
18ª	Leonardo Marconato Macias	29/03/2021 ÀS 08:40HS
19ª	Thiago Fernandes de Lacerda	29/03/2021 ÀS 09:00HS
20ª	João Ramalho Borges	29/03/2021 ÀS 09:20HS
21ª	Camila Pestana Severino	29/03/2021 ÀS 09:40HS
22ª	Bruna Borges Serafim	29/03/2021 ÀS 10:00HS
23ª	Heloisa Sentenaro Abegão	29/03/2021 ÀS 10:20HS



II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 180

De 26 de março de 2021

Homologação do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 12/2021 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR, em conformidade com o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação, o resultado do processo simplificado aberto através do Edital nº 12/2021 para o provimento temporário do emprego público fundacional de Motorista.

MOTORISTA CADASTRO RESERVA – CONCURSO 01/2019 (UPA’S)			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	POSIÇÃO - CADASTRO REERVA
1º	Paulo Henrique Luiz	157.839.808-89	37

MOTORISTA LISTA GERAL - ANÁLISE DE CURRÍCULOS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1ª	Fernando Gomes Claro	25/10/1988	9
2º	Tedy Barsaglini Sampaio Sobrinho	23/11/1982	6
3º	Rodrigo Romera	24/12/1984	1
4º	Andre Luiz Bezerra	20/12/1983	0
5º	Liz Roberta Villaverde	09/07/1987	0



II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 181

De 26 de março de 2021

Homologação do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 13/2021 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR, em conformidade com o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação, o resultado do processo simplificado aberto através do Edital nº 13/2021 para o provimento temporário dos empregos públicos fundacionais de Farmacêutico(a) e Técnico(a) em farmácia.

FARMACÊUTICO(A) CADASTRO RESERVA – CONCURSO 01/2019 (UPA’S)			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	POSIÇÃO - CADASTRO RESERVA
1º	Isabela Jacob Moro	343.688.468-50	19
2º	Daiane Aparecida Ribeiro Fernandes	087.624.376-66	27
3º	Heloisa Helena Chaves Taha	067.516.358-77	28
4º	Natalia Stefany de Oliveira	386.121.218-84	44



TÉCNICO(A) EM FARMÁCIA – LISTA GERAL CADASTRO RESERVA – CONCURSO 01/2019 (UPA'S)			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	POSIÇÃO - CADASTRO RESERVA
1º	Flavia Soares da Silva	340.945.248-60	12
2º	Jessica Carolina Vieira dos Santos	425.139.488-74	13
3º	Aparecida Santos Nascimento	006.755.845-31	16
4º	Isabel Cristina Teixeira Pietrangelo	257.446.488-52	21
5º	Solange de Souza dos Santos	172.109.948-40	23
6º	Elaine Soares do Nascimento	301.944.148-09	31

TÉCNICO(A) EM FARMÁCIA – LISTA COTAS RACIAIS CADASTRO RESERVA – CONCURSO 01/2019 (UPA'S)			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	POSIÇÃO - CADASTRO RESERVA
1º	Solange de Souza dos Santos	172.109.948-40	1

FARMACÊUTICO(A) LISTA GERAL - ANÁLISE DE CURRÍCULOS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Amanda de Souza Barbosa	10/08/1979	14,5
2º	Celina Ferrari Laverde	19/11/1990	7
3º	Karina Pereira Barbieri	26/05/1985	6
4º	Pedro Sergio dos Santos Lima	31/01/1997	0,5
5º	Naly Morgana Gomes da Silva Constante	10/07/1993	0
6º	Vanessa de Oliveira	20/09/1994	0

TÉCNICO(A) EM FARMÁCIA LISTA GERAL - ANÁLISE DE CURRÍCULOS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Janaina Adriano Machado	06/02/1983	13,5
2º	Ana Claudia Ferreira Conceição	11/04/1986	5



II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 183

De 26 de março de 2021

Convocação de candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 03/2020 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para comparecerem **no dia 29 de março de 2021, no horário determinado abaixo**, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020, para fins de escolha de vaga e posterior realização de exames pré-admissionais e contratação.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A) ANÁLISE DE CURRÍCULOS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CONVOCADO(A) PARA
36ª	Fabiana Aparecida Villa Marin	29/03/2021 ÀS 13:15 HS

II – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo estipulado acima, implicará na desistência do (a) mesmo (a) e na perda do direito à vaga.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 65/2021
De 26 de março de 2021

Designar Comissão Eleitoral para coordenar, executar, acompanhar e supervisionar o Processo de Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão para coordenar, executar, acompanhar, e supervisionar o Processo de Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, composta pelos seguintes membros:

I- Márcia Ferreira de Castro – Representante da Secretaria Municipal da Educação.

II- Viviane Aparecida Cereda - Representante da Secretaria Municipal da Educação.

III- Renata Cristina Marcolino - Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região -SISMAR;

IV- Ana Paula Guarati - Atual Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB.

Art. 2º Os integrantes das Comissões deverão coordenar, executar, acompanhar, e supervisionar o Processo de Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e uniformidade do processo na resolução dos casos omissos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2021.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaearaquara.com.br



COMISSÃO PERMANENTE JULGADORA DE LICITAÇÕES **CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 5.211 DE 23/12/2020**

PARECER – JULGAMENTO **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021** **PROCESSO DAAE Nº 758 DE 05/03/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma bomba tipo turbina vertical e demais equipamentos para o Poço Tubular Profundo Pinheiros III, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

A Comissão Julgadora de Licitações após analisar as propostas comerciais e os respectivos documentos de habilitação, apresentado pela licitante: **TECNOAGUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS EIRELI** e tudo mais que do presente expediente consta,

Resolve:

I) CLASSIFICAR, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a proposta apresentada pela licitante habilitada: **TECNOAGUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS EIRELI**, posto que atendeu à exigência contida no Instrumento Convocatório, conforme informações da Gerência Requisitante.

II) DECLARAR vencedora a proposta apresentada pela licitante **TECNOAGUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS EIRELI** ao valor global de R\$ 1.246.342,37 (Um milhão, Duzentos e Quarenta e Seis mil e Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

Por fim, recomendar à Autoridade Competente a Homologação desse certame e a Adjudicação do seu objeto à empresa vencedora.

PUBLIQUE-SE!

Araraquara (SP), 26 de março de 2021.

Natália Cristina João
Matr. 1494

Eduardo Corrêa Sampaio
Matr. 971

Marcos Eli da Costa
Matr. 1278

Charles H. M. de Mendonça
Matr. 853

Andrews Wesley de Oliveira
Matr. 1470



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.524, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre os parâmetros para a concessão da gratificação especial de desempenho prevista na Lei nº 9.504, de 20 de março de 2019, no contexto da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

Considerando solicitação do titular da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, autoridade central do exercício do poder de polícia municipal no contexto da pandemia da COVID-19, por força do Decreto nº 12.376, de 24 de setembro de 2020;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112 c.c. a alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os parâmetros para a concessão da gratificação especial de desempenho prevista na Lei nº 9.504, de 20 de março de 2019, no contexto da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

Art. 2º Farão jus à gratificação especial de desempenho os funcionários públicos elencados no art. 1º da Lei nº 9.504, de 2019, que estejam realizando atribuições de fiscalização relativas ao combate e ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, mediante designação do titular da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo independe da lotação do funcionário público que esteja realizando atribuições de fiscalização relativas ao combate e ao enfrentamento da pandemia.

Art. 3º A gratificação especial de desempenho de que trata este decreto será de apuração e pagamento mensal, iniciando-se no dia 19 de cada mês, devendo ser calculada com base nos parâmetros fixados no formulário constante no Anexo I deste decreto.

Art. 4º Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública realizar o preenchimento de formulário constante do Anexo I deste decreto discriminando a pontuação obtida pelo funcionário público, a ser remetido ao órgão responsável pelos recursos humanos pertinente para fins de pagamento da gratificação especial de desempenho.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública deverá manter arquivados todos os documentos que instrumentalizaram o cálculo da pontuação obtida pelo funcionário público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Integram este decreto, ainda, os Anexos II, III, IV e V, a serem utilizados para a instrumentalização para as atividades de fiscalização nele previstas.

Parágrafo único. Para os fins de que trata este decreto, não serão contabilizados os atos de fiscalização e de aplicação de penalidades que decorram de:

- I – inadequação ou irregularidade na fiscalização;
- II – preenchimento ilegível dos relatórios ou dos autos; e
- III – não preenchimento dos campos dos relatórios ou dos autos, sem a devida justificativa.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 11.936, de 18 de abril de 2019.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 31 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de março de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“DLOM/MRS/RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO

Ao órgão de recursos humanos da Secretaria Municipal _____,

Nos termos da Lei nº 9.504, de 20 de março de 2019, declaro que o funcionário público _____
_____, matrícula nº _____,

por estar realizando atribuições de fiscalização relativas ao combate e ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, calculado do modo que segue,

ATO PRATICADO	PONTOS POR ATO
Ato de fiscalização	1 (um) ponto
Ato de fiscalização de pessoa física	2 (dois) pontos
Ato de fiscalização de pessoa jurídica com capacidade de atendimento simultâneo superior a 30 (trinta) pessoas	1,5 (um e meio) pontos
Ato de fiscalização em razão de aglomeração	1,5 (um e meio) pontos
Ato de aplicação de penalidade	1,5 (um e meio) pontos
FORMA DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO	
O funcionário público fará jus a 100% (cem por cento) da gratificação prevista na Lei nº 9.504, de 2019, caso obtenha 1.216 (mil, duzentos e dezesseis) pontos no mês de apuração. Caso sua pontuação seja inferior a 1.216 (mil, duzentos e dezesseis) pontos, a gratificação será calculada de forma proporcional.	

faz jus, no mês de apuração, à percepção de gratificação especial de desempenho, no valor de R\$ _____, correspondente aos relatórios de fiscalização e de aplicação de penalidades preenchidos pelo funcionário público, ora em anexo, e ao seguinte total de pontos:

Ato de fiscalização	_____ atos	_____ pontos
Ato de fiscalização de pessoa física	_____ atos	_____ pontos
Ato de fiscalização de pessoa jurídica com capacidade de atendimento simultâneo superior a 30 (trinta) pessoas	_____ atos	_____ pontos
Ato de fiscalização em razão de aglomeração	_____ atos	_____ pontos
Ato de aplicação de penalidade	_____ atos	_____ pontos
TOTAL		_____ pontos

Araraquara, _____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Nome do fiscalizado	CNPJ ou CPF	Capacidade de atendimento ¹	Aglomeração ²	Endereço e setor	Hora	Origem da fiscalização ³	Resultado da fiscalização ⁴	Assinatura do fiscalizado ⁵
1.								
2.								
3.								
4.								
5.								
6.								

¹Preencher somente em caso de pessoa jurídica. ²Preencher S (sim) ou N (não); em caso de aglomeração irregular, obrigatoriamente documentar com foto. ³Preencher C (CAD), O (Ouvidoria), P (Ação Programada) ou Outro. ⁴Preencher AO (Auto de Orientação), AI (Auto de Infração) ou NP (não procede). ⁵Preencher R caso o fiscalizado se recuse a assinar ou NP caso a denúncia não proceda.

Araraquara, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e matrícula do fiscal 1

Assinatura e matrícula do fiscal 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Nome do fiscalizado	CNPJ ou CPF	Endereço e setor	Hora	Origem da fiscalização ¹	Número do auto de infração	Assinatura do fiscalizado ²
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						

¹Preencher C (CAD), O (Ouvidoria), P (Ação Programada) ou Outro. ²Preencher R caso o fiscalizado se recuse a assinar ou NP caso a denúncia não proceda

Araraquara, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e matrícula do fiscal 1

Assinatura e matrícula do fiscal 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV

MODELO DE AUTO DE ORIENTAÇÃO

AUTO DE ORIENTAÇÃO Nº _____/2021

DADOS DO INFRATOR

Nome:		
CPF/CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:		Araraquara-SP
CEP:	Tel:	E-mail:

DADOS DA INFRAÇÃO

Local e hora da infração:
Dispositivo infringido:
Orientação dada:

Esta orientação será convertida em multa: 1) caso o orientado seja reincidente em infrações previstas em norma municipal; 2) caso haja a ocorrência de aglomerações irregulares; 3) caso seja constatada presença de pessoas do grupo de risco; 4) caso tenha ocorrido desrespeito, desobediência ou desacato ao agente público do Município com incumbência de fiscalização.

Araraquara, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e matrícula do fiscal 1

Assinatura e matrícula do fiscal 2

Assinatura fiscalizado

☐ O fiscalizado se recusou a assinar

☐ 2ª via do auto de orientação entregue



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO V

MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____/2021

DADOS DO INFRATOR

Nome:		
CPF/CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:	Araraquara-SP	
CEP:	Tel:	E-mail:

DADOS DA INFRAÇÃO

Local e hora da infração:
Dispositivo infringido:
Informações complementares:

Araraquara, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e matrícula do fiscal 1

Assinatura e matrícula do fiscal 2

Assinatura fiscalizado

☐ O fiscalizado se recusou a assinar

☐ 2ª via do auto de infração entregue



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 12.525, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as medidas para a fiscalização e a instrumentalização do estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

Considerando a atual classificação do município de Araraquara no “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo;

Considerando, por fim, as constantes modificações das estratégias e providências adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID-19,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVIII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto dispõe medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, para a instrumentalização do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, no âmbito do estado de calamidade vigente, enquanto a região de Araraquara estiver classificada na fase emergencial do Plano São Paulo, e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Todos os estabelecimentos cujo funcionamento esteja autorizado por este decreto ficam obrigados a:

I – desinfetar totalmente os estabelecimentos após o encerramento das atividades diárias e manter a desinfecção de superfícies de contato constante durante o horário de atendimento presencial;

II – instalar tapete sanitizante em pontos de entrada do estabelecimento;

III – aferir a temperatura corporal de clientes e dos funcionários antes da entrada no estabelecimento;

IV – disponibilizar álcool gel a 70% (setenta por cento) a consumidores e funcionários;

V – organizar filas internas ou externas aos estabelecimentos observado o distanciamento de 3m (três metros) entre as pessoas; e

VI – seguir os protocolos sanitários setoriais e intersetoriais do “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica proibido o atendimento presencial de:

I – “shoppings centers”, galerias e estabelecimentos congêneres;

II – comércio e serviços em geral;

III – bares, restaurantes e demais estabelecimentos que comercializem alimentos de consumo imediato;

IV – academias de esportes de todas as modalidades, centros de ginásticas e estabelecimentos congêneres;

V – estabelecimentos de educação complementar não regulada; e

VI – eventos, convenções e atividades culturais.

Art. 4º Poderão funcionar exclusivamente nas modalidades de entrega em domicílio (“delivery”), de entrega em veículos (“drive thru”) e na retirada na porta do estabelecimento (“take away”):

I – restaurantes, bares e estabelecimentos de preparo e venda de alimentos de consumo imediato;

II – comércio em geral e lojas situadas nos “shoppings centers”, galerias e estabelecimentos congêneres, incluindo materiais de construção, das 5 (cinco) às 20 (vinte) horas; e

III – estabelecimentos de higiene animal, das 5 (cinco) às 20 (vinte) horas.

§ 1º Os restaurantes, bares e estabelecimentos de preparo e venda de alimentos de consumo imediato estão autorizados a:

I – realizar entrega em domicílio (“delivery”) por 24 (vinte e quatro) horas por dia; e

II – realizar entrega em veículos (“drive thru”) e retirada na porta do estabelecimento (“take away”) das 5 (cinco) às 20 (vinte) horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º Excepcionalmente, fica autorizado o agendamento para atendimento presencial, de um cliente por vez, exclusivamente para fins de escolha de produtos expostos em “show room”, nas lojas de materiais de construção, que deverão permanecer de portas cerradas e contar com a presença de no máximo 20% (vinte por cento) de seus funcionários.

§ 3º Todos os estabelecimentos de comércio que possuam sistema de crediário próprio poderão disponibilizar mecanismos para pagamento de parcelas de crediário por consumidores, os quais deverão funcionar na porta dos estabelecimentos, vedada a entrada de consumidores no estabelecimento e mediante a obrigação de organização de filas externas para o atendimento de consumidores, observado o distanciamento de 3m (três metros) entre as pessoas.

Art. 5º Os seguintes setores e estabelecimentos poderão atender presencialmente clientes e consumidores das 5 (cinco) às 20 (vinte) horas:

I – abastecimentos de alimentos: supermercados, hipermercados, açougues, padarias, feiras livres, cerealistas, comércio de hortifruti e congêneres, inclusive lojas de conveniência de atendimento presencial ou autoatendimento, mediante:

- a) vedação do consumo de alimentos e bebidas no local;
- b) estipulação de horário exclusivo para ingresso de idosos;
- c) limitação do número de consumidores no estabelecimento a 6 (seis) vezes o número de caixas em efetivo atendimento, mediante distribuição de senhas;
- d) e organização de filas internas e externas com distanciamento de 3 m (três metros) entre as pessoas;
- e) ingresso no estabelecimento de somente um membro de cada família.

II – estabelecimentos de saúde e alimentação animal;

III – óticas e comércio de produtos médico-hospitalares: permitido atendimento de 1 (um) cliente por vez no estabelecimento, mediante agendamento;

IV – oficinas de veículos automotores, borracharias, lava-jatos e assistência técnica de eletroeletrônicos, mediante agendamento;

V – atividades de atendimento ao público ou de autoatendimento em agências e correspondentes bancários, cooperativas de crédito, lotéricas ou estabelecimentos congêneres, mediante responsabilidade de sinalização de ordenação e espaçamento de 3m (três metros) entre as pessoas em filas;

VI – postos de combustível para abastecimento a veículos particulares;

VII – salões de beleza e barbearias: permitido o atendimento de 1 (um) cliente por sala do estabelecimento, mediante agendamento;

VIII – escritórios: permitido o atendimento presencial de 1 (um) cliente por vez, mediante agendamento e desde que presente no máximo 1 (um) funcionário a cada 5m² (cinco metros quadrados), limitada à presença de até 15 (quinze) funcionários, devendo todos os funcionários trabalharem distantes no mínimo 3m (três metros) uns dos outros, observado o uso de máscaras de proteção sobre o nariz e a boca e “face shields”; e

IX – automotoescolas: permitida a realização de aulas individuais práticas, sendo obrigatória a sanitização completa dos veículos com álcool gel a 70% (setenta por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

cento) antes e após a realização de cada aula, vedada a utilização de ar-condicionado e observado o uso de máscaras de proteção sobre o nariz e a boca e “face shields”.

Parágrafo único. Considera-se estabelecimento congênere, para fins de classificação no inciso I do “caput” deste artigo, independente das atividades constantes no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da empresa, apenas os estabelecimentos comerciais ou que produzam pão e artigos de panificação, ou que comercializem alimentos em geral como mais de 60% (sessenta por cento) de seus itens de venda e comercialize pelo menos 7 (sete) dos seguinte gêneros alimentícios:

- I – carnes;
- II – leite;
- III – feijão;
- IV – arroz;
- V – farinhas;
- VI – legumes;
- VII – pães;
- VIII – café;
- IX – frutas;
- X – açúcar;
- XI – óleo ou banha; e
- XII – manteiga.

Art. 6º Poderão funcionar sem restrição de horário os seguintes setores e estabelecimentos:

- I – saúde: hospitais, farmácias, clínicas e profissionais liberais;
- II – limpeza: prestação de serviços por empresas, profissionais liberais ou pessoas naturais, inclusive em residências;
- III – serviços de comunicação, publicidade e tecnologia, preferencialmente através de trabalho remoto ou atendimento em domicílio;
- IV – postos de combustível que compõem a rede de abastecimento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais;
- V – transporte de mercadorias, combustíveis, gás liquefeito de petróleo (GLP) e água envasada;
- VI – hospedagem, com limitação de circulação e vedação de serviço de alimentação em áreas comuns;
- VII – segurança privada de pessoas e patrimônio, compreendida a prestação de serviços por empresas, profissionais liberais ou pessoas naturais;
- VIII – serviço de cuidados de pessoas, inclusive prestados em domicílio;
- IX – atividades industriais, desde que observado o distanciamento de no mínimo 2m (dois metros) entre um operário e outro na entrada e na saída da indústria,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

assim como em ambientes coletivos não destinados à produção, tais como refeitórios, ambulatórios e salas de descanso;

X – serviços de entrega, inclusive por aplicativos;

XI – serviços de transporte complementar de passageiros, inclusive por aplicativos; e

XII – estacionamento de veículos.

Parágrafo único. Para os fins do inciso III do “caput” deste artigo, fica permitida a realização de publicidade sonora em vias públicas por parte dos segmentos econômicos, que devem destacar o atendimento não presencial dos estabelecimentos e veicular mensagens de isolamento social.

Art. 7º Fica terminantemente proibida a realização, por todos os munícipes, bem como pelos demais coletivos e entidades religiosas, associativas, desportivas, condominiais, de entretenimento, clubes, dentre outros, bem como pelas organizações da sociedade civil (OSCs), de toda e qualquer atividade coletiva ou que implique ou resulte em aglomeração de pessoas.

§ 1º Ficam permitidas atividades internas de limpeza, manutenção, administrativas, bem como de produção de vídeos pertinentes às atividades do coletivo ou da entidade a serem transmitidos aos associados, fiéis ou usuários, limitada à presença concomitante de até 5 (cinco) pessoas ou a 50% (cinquenta por cento) dos funcionários.

§ 2º Fica vedado o acesso, a todos os munícipes, às praças e aos parques municipais de acesso público, exceto para aquisição de alimentos em feiras livres regularmente permitidas nesses locais.

§ 3º Fica vedada a realização de eventos esportivos competitivos de qualquer modalidade e espécie de esporte.

§ 4º As OSCs e os grupos de voluntários poderão exercer atividades presencialmente, a fim de organizarem o recebimento de doações de alimentos, cestas básicas e refeições prontas, bem como a sua respectiva produção e distribuição a pessoas em vulnerabilidade alimentar.

Art. 8º Todos os munícipes, sob pena da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.931, de 25 de março de 2020, deverão usar máscara facial com total cobertura do nariz e da boca em quaisquer espaços públicos ou comuns e nos equipamentos de transporte público coletivo ou transporte complementar de passageiros.

Art. 9º Fica proibida, das 20 (vinte) às 5 (cinco) horas, a circulação de pessoas e veículos sem finalidade relativa à utilização ou à prestação dos serviços permitidos neste decreto para aquele horário, sob pena da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.931, de 2020.

Parágrafo único. O transporte público urbano funcionará das 5 (cinco) às 21 (vinte e uma) horas.

Art. 10. Nos termos do Decreto nº 12.519, de 18 de março de 2021, fica permitido o retorno presencial das aulas e das atividades nas redes públicas e privadas de ensino no município de Araraquara, observada a ocupação máxima de 35% (trinta e cinco por cento) dos alunos matriculados por turma, a partir de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – 5 de abril de 2021: retorno presencial das aulas e atividades na rede pública estadual e nas instituições privadas de ensino; e

II – 12 de abril de 2021: retorno presencial das aulas e atividades na rede pública municipal de educação.

§ 1º Os cursos pré-vestibulares equiparam-se às instituições privadas de ensino, observadas as mesmas exigências sanitárias e relativas à ocupação, para os fins do retorno presencial das aulas e das atividades.

§ 2º As OSCs equiparam-se à rede pública municipal de educação, observadas as mesmas exigências sanitárias e relativas à ocupação, para os fins do retorno presencial das aulas e das atividades..

§ 3º Ficam permitidas, a partir da vigência deste decreto, as seguintes atividades às instituições de ensino e educação regulada e não regulada:

I – distribuição de alimentos ou material didático preferencialmente através de retirada pelos alunos ou responsáveis em veículos (“drive thru”);

II – limpeza e segurança;

III – administrativas internas, realizadas preferencialmente por trabalho remoto; e

IV – produção de vídeos de aulas ou de atividades destinados à transmissão aos alunos.

§ 4º Ficam permitidas as aulas e atividades presenciais nas instituições de ensino técnico e superior da área da saúde.

Art. 11. Fica suspenso o atendimento presencial ao público dos serviços públicos municipais, estaduais e federais, exceto para os serviços de saúde, de segurança, de justiça de urgência, legislativos, de fornecimento e tratamento de água, de energia elétrica, de saneamento básico, de coleta e destinação de lixo, de telecomunicações, de correios, de perícia no âmbito da seguridade social, de assistência social, de segurança alimentar, de serviços funerários e de cemitérios.

§ 1º As atividades administrativas internas dos serviços de que trata o “caput” deste decreto serão executadas presencialmente, podendo ser adotados:

I – escalas de revezamento de seus respectivos empregados públicos, bem como de eventuais reorganizações internas que se façam necessárias;

II – regime de teletrabalho, na forma dos arts. 75-A a 75-E do Decreto-lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), caso tal regime seja condizente com as atividades desempenhadas pelos empregados públicos que lhes forem subordinados;

III – remoção de ofício de empregados públicos, em caráter temporário; e

IV – cessão de equipamentos e bens entre as diversas unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 2º No âmbito da segurança alimentar, fica admitido o atendimento presencial nas unidades do Restaurante Popular e do Bom Prato, exclusivamente por meio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

de entrega no local, devendo ser organizadas filas com espaçamento de 3m (três metros) entre pessoas.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 12.507, de 12 de março de 2021.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos do dia 31 de março ao dia 11 de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de março de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO
Diretor Presidente da Controladoria do
Transporte de Araraquara

DONIZETE SIMIONI
Superintendente do Departamento
Autônomo de Água e Esgotos de
Araraquara

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” –
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.